



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 952, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº. 675, DE 30 DE ABRIL
DE 2007.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do Art. 11 da Lei Municipal nº 675, de 30 de
abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 3º - O Fundo da Infância e Adolescência será constituído:

- I - Pela dotação consignada anualmente no Orçamento do Município, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da arrecadação total do município;**
- II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;**
- III - Doações dos contribuintes do Imposto de Renda e outros incentivos fiscais;**
- IV - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;**
- V - Remuneração oriunda de aplicações financeiras;**
- VI - Receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, federais e estaduais, internacionais, para o repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras de programas e projetos da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;**
- VII - Multas advindas do Poder Judiciário por infração administrativa aos artigos 213/214 e 245 à 258 do Estatuto da Criança e dos Adolescentes.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 15 de outubro de 2009.



ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 952 / 2009
EM. 15 / 10 / 2009
 **PREFEITO MUNICIPAL**